b) ANDRÉ LUIZ MARQUES CUNHA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Gestor Nacional vinculado ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, representante do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (PETI);

c) ELINAY ALMEIDA FERREIRA, Juíza do Trabalho, Gestora Nacional vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, representante do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade;

d) SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, Desembargadora do Trabalho, Gestora Nacional vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, representante do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante (PETE).

Art. 3º Compete à Comissão Nacional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital o exercício das atribuições previstas no art. 6º da Resolução CSJT nº 428/2025, especialmente a coordenação das ações nacionais de itinerância, o acompanhamento das iniciativas regionais, a consolidação de dados e relatórios e a articulação interinstitucional.

Art. 4º A Assessoria de Promoção ao Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC) atuará como Unidade de Apoio Executivo da Comissão Nacional, nos termos do §1º do art. 6º da Resolução CSJT n.º 428/2025.

Art. 5º A participação na Comissão Nacional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital será considerada serviço relevante, não ensejando percepção de qualquer espécie de remuneração adicional.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

* Republicado em virtude de erro material.

* Republicado em virtude do Ato CSJT.GP.SG N.º 136/2026.

ATO CSJT.GP.SG N.º 136, de 3 de NOVEMBRO de 2026.

Altera o Ato CSJT.GP.SG N.º 107, de 15 de setembro de 2026, que institui a Comissão Nacional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital, no âmbito da Política Nacional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital da Justiça do Trabalho (PNJIID).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o teor do Processo SEI n.º 6012517/2026,

RESOLVE

Art. 1º O Ato CSJT.GP.SG N.º 107, de 15 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"art. 2º

X -

a) **VILMA LEITE MACHADO AMORIM**, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, representante do Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho (Programa Trabalho Seguro (PTS))." (NR).

Art. 2º Republique-se o Ato CSJT.GP.SG n.º 107, de 15 de setenbro de 2026, consolidando a alteração introduzida por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato da Presidência CSJT	1